



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No 097/95

"DISPOE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros MG, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 32, inciso II, alínea f, do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de outubro/95, fica reajustada em 1,17% (um virgula dezessete por cento), equivalente ao INPC do mês de setembro/95 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de outubro/95 são os seguintes:

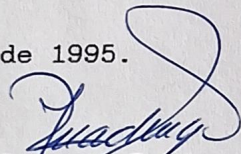
I- subsídio parte fixa	R\$ 87,72
II- subsídio parte variável	R\$ 87,71
III- verba de representação do Presidente	R\$116,94
IV- valor de cada reunião extraordinária	R\$ 5,80

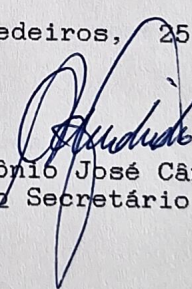
Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

de 1995.

Câmara Municipal de Medeiros, 25 de outubro


Joaquim Domingos Madruga
Presidente


Antônio José Cândido
1º Secretário